

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Felipe Coelho Pinto
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

REQUERIMENTO

Sant'Ana do Livramento, 19 de Maio de 2025.

O Vereador Dagberto Reis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que seja **oficiado ao Poder Executivo Municipal** para que proceda o **remanejamento da Emenda Impositiva nº 72**, de sua autoria, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme detalhado em anexo.

A presente solicitação visa adequar a referida emenda às **alterações orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 71/2025**, que "Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2025 resultantes de emendas impositivas com impedimentos técnicos insuperáveis", em tramitação nesta Casa Legislativa.

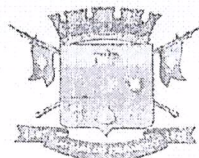
Conforme o disposto no **Art. 1º**, para efeitos do **Art. 26, § 7º, alínea "b"**, da **Lei nº 8.331 de 31 de outubro de 2024 (LDO 2025)**, e conforme o Projeto de Lei nº 71/2025, ficam criados os elementos de despesa nas rubricas do orçamento municipal para o exercício de 2025, entre os quais está incluída a emenda ora mencionada, com a seguinte especificação:

- **Emenda Impositiva nº 72 – Autoria: Ver. Dagberto Reis**
 - **Rubrica:** 07.01.20.608.0244.3691
 - **Elemento:** 3.44.90.52 – Equipamentos e Material
 - **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Permanente

Solicita-se que a Secretaria Municipal competente proceda com a inclusão ou remanejamento orçamentário para possibilitar a devida execução da emenda impositiva supracitada.

Nestes termos, pede deferimento.


Dagberto Reis
Vereador Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2025.

Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2025 resultantes de emendas impositivas com impedimentos técnicos insuperáveis.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS ALTERAÇÕES NAS PROGRAMAÇÕES

Art. 1º Para efeitos do Art. 26, parágrafo 7º, alínea “b”, da Lei 8.331 de 31/10/2024, LDO 2025, as alterações orçamentárias constantes nos Anexos dos Programas da Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, em termos de natureza da despesa e dotação, para a execução das Emendas Impositivas ao orçamento de 2025, ficam criados os elementos de despesa nas rubricas do orçamento municipal para o exercício de 2025, assim discriminadas:

I – Emenda Impositiva nº 72 – Autoria Ver. Dagberto Reis,

Rubrica	Elemento	Descrição	valor
07.01.20.608.0244.3691	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

II - Emenda Impositiva nº 80 – Autoria Ver. Rafael de Castro

Rubrica	Elemento	Descrição	valor
07.01.04.122.0007.4599	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a rubrica orçamentária acima inserida, a redução da dotação orçamentária indicada nas Emendas Impositivas ao orçamento de 2025 acima citadas, conforme segue:

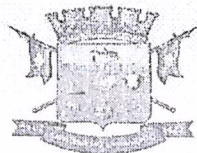
Rubrica	Elemento	Descrição	valor	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	20.000,00	92174-2	1500*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: “Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2025 resultantes de emendas impositivas com impedimentos técnicos insuperáveis.”

A proposta deste Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.331 de 31 de outubro de 2024, em seu Art. 26, parágrafo 7º, alínea “b”;

“Art. 26. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
[...]

§ 7º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:

a) [...]

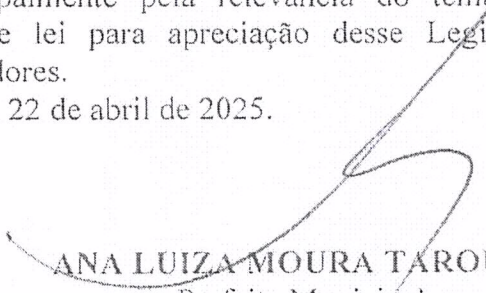
b) insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida sancionadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 120-A, § 3º, III da Lei Orgânica Municipal;”

O órgão beneficiado apresentou para as duas Emendas Impositivas o impedimento técnico insuperável, conforme o Art. 26, § 2º, inciso XIII – *aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no inciso c, do Art. 33 da Lei Federal nº 4320/64, e alterações posteriores.*

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 8.347, de 19 de dezembro de 2024- LOA, foi aprovada sem a previsão do elemento de despesa 3.44.90.52 - Equipamento e Material Permanente na programação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas quais foram indicadas as Emendas Impositivas nºs 72 e 80, se torna condição *sine qua non* a inclusão do referido elemento de despesa através da aprovação desta lei para possibilitar a sua execução.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2025.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Lídio de Azevedo Mendes
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024

Conforme projeto de lei nº 149/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Livramento para o exercício financeiro de 2025, apresento a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA**:

Emendas ao projeto n.º 149/2024	
Emenda Orçamento N.º	
Emenda Impositiva	
(X) Sim () Não	
Autoria:	Ver. Dagberto Reis
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor Destinado R\$	R\$ 10.000,00
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS
Órgão	07 SEC MUN DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.
Unidade Orçamentária	07.01 SEC. DE AGRICULTURA E UNIDADES SUBORD.
Função	07.01.20 AGRICULTURA
Subfunção	07.01.20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	07.01.20.608.0244 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL
Projeto/Atividade	07.01.20.608.0244 3691 ESTRUTURAR FEIRA DO PRODUTOR
Natureza da Despesa	3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
Redução	29.01.99.999.9999.3816 EMENDAS IMPOSITIVAS 3999990000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.
VALOR: R\$ 10.000,00	
Recurso: 1500	

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Gazebos para a Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária

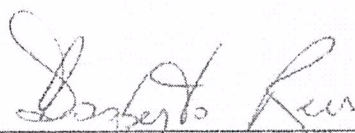
A Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária, localizada na Rua Hugolino Andrade, 335, desempenha um papel fundamental no fortalecimento da economia local, promovendo a geração de renda para agricultores familiares e mulheres da economia solidária. Semanalmente, o espaço acolhe esses trabalhadores para a comercialização de produtos que valorizam a produção sustentável e fomentam o empreendedorismo local.

Enquanto se aguarda o processo de licitação para a construção de uma estrutura permanente que proporcione melhores condições aos feirantes, é urgente oferecer uma solução provisória para abrigo contra intempéries, como sol e chuva. A aquisição de 10 gazebos atenderá essa necessidade imediata, garantindo dignidade e segurança tanto para os feirantes quanto para os consumidores que frequentam o espaço.

Além disso, esses gazebos também poderão ser usados em feiras itinerantes, ampliando o alcance dos produtores para outros bairros e comunidades do município. Essa mobilidade permitirá que mais pessoas tenham acesso a produtos da agricultura familiar e da economia solidária, fortalecendo ainda mais a conexão entre produtores e consumidores.

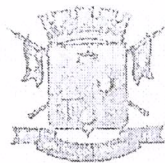
O investimento previsto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será destinado a essa finalidade especificamente por meio de emenda impositiva. Esta ação reflete o compromisso com o desenvolvimento econômico inclusivo e a valorização dos pequenos produtores, além de fomentar práticas sustentáveis que beneficiam toda a comunidade.

Por isso, solicitamos o apoio e aprovação desta emenda, garantindo a melhoria das condições de trabalho dos feirantes, o fortalecimento da economia solidária e a expansão das feiras itinerantes em nosso município.



Dagberto Reis

Ver. do Partido dos Trabalhadores- PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
COMISSÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PARECER

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 72

Autor: Vereador – Dagberto Reis

Data: 07/04/25

Considerando as hipóteses de impedimentos técnicos utilizados para a avaliação das emendas impositivas, com base no Art. 26 e seus incisos da LDO 2025 a emenda em tela apresenta o seguinte impedimento:

XIII - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no inciso c, do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A incompatibilidade do objeto proposto vem ao encontro da não existência da dotação orçamentária correta, nesse sentido orientamos para a criação da dotação Equipamento e Material Permanente, dotação correta para aquisição de 10 gazebos para atender a Feira da Agricultura familiar e Economia Solidária.

Membro Titular da Comissão

Carlos Hajaiba T. Cezerino

Matrícula: 2.2310

SMAPA/2025/10

Membro Suplente da Comissão

Roberto Machado Braz

Engenheiro Agrônomo

CREA/RS 135706

SMAPA - Matr. 22312

Modelo G-12400 - Sanitário 20x2
Com 3 Lâminas Impermeáveis Pro
Cor Vermelha

R\$ 699

400 x 300 x 100 mm

Cor Vermelha



O que você precisa saber sobre este produto

- Largura: 2 m
- Comprimento: 2 m
- Altura: 21 cm
- Material do tecido: Oxford 620D
- Armazenado fabricado em tecido
- É impermeável
- Possui proteção UV
- Fácil de limpar
- Fácil de montar

